

Lei n.º 478, de 16 de Dezembro de 1953.
Dá nova redacção ao artigo 1.º da lei n.º 476, de 1.º de
dezembro de 1953.

A Câmara Municipal de Santo Felix decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1.º - Fassa a ser a seguinte redacção o artigo 1.º da
lei n.º 476 de 1.º de dezembro de 1953:

"Artigo 1.º - Todos os prédios que forem construídos ou reconstruí-
dos nos dois lados da rua José Bonifácio, deverão ser re-
cuados 1,30 (um metro e trinta centímetros) do respectivo alin-
hamento, no trecho compreendido entre a praça Novelli Júnior
e o fim da referida rua."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Felix, em 16 de Dezembro de 1953.

Antônio José Cunha

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro -
de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.